

AVISO DE LICITAÇÃO

**LEILÃO PÚBLICO - EDITAL N.º 2/2017
PROCESSO Nº 455/2017**

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, através de seu leiloeiro oficial **Francisco Valdomiro Bueno**, designado pela Portaria nº 151/2017, e pelo Prefeito Municipal **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, torna público que está promovendo LEILÃO PÚBLICO para a venda bens móveis considerados inservíveis para o Município de Mariópolis, segundo prévia avaliação, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Licitação.

Os procedimentos e condições previstos no Edital estão de conformidade com a legislação pertinente.

Poderão participar do presente leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

O objeto deste leilão poderá ser examinado na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis, estado do Paraná, a partir do dia 31 de Agosto de 2017 até o dia 18 de Setembro de 2017, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

O início do leilão público, será às **14:00 (QUATORZE) horas do dia 19 de SETEMBRO de 2017**, na Garagem Prefeitura Municipal de Mariópolis – PR localizado na Rua vinte e dois, nº 272, centro.

Caso algum lote não seja leiloado na primeira data fica agendado desde já a segunda data do leilão que será às **14:00 (QUATORZE) horas do dia 26 de SETEMBRO de 2017**, na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis – PR localizado na Rua vinte e dois, nº 272, centro.

O Edital com as condições gerais poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis no horário normal de expediente, no e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou no site www.mariopolis.pr.gov.br.

O valor mínimo estabelecido para o referido leilão é de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, para a totalidade dos bens.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone através do número (046) 3226-8100.

Mariópolis, 30 de Agosto de 2017.

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito Municipal

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2017

PROCESSO Nº 455/2017

O Município de Mariópolis comunica que às **14:00 horas do dia 19 de SETEMBRO de 2017**, realizará licitação sendo esta a primeira data de abertura. E às **14:00 horas do dia 26 de SETEMBRO de 2017**, realizará a segunda data de abertura, na modalidade de LEILÃO objetivando a venda bens Móveis considerados inservíveis para a Administração conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital, sendo esta licitação do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”. A ser realizado na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis – PR localizado na Rua vinte e dois, nº 272, centro.

A presente licitação reger-se-á pelas normas aplicáveis da Lei 8.666 de 21/06/93, e subseqüentes alterações.

1. OBJETO

Venda bens móveis considerados inservíveis para o Município de Mariópolis, conforme relação do Anexo I.

2. Os veículos e demais itens descritos neste Edital estarão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Rua vinte e dois, nº 272, centro, a partir do dia 31 de Agosto de 2017 até o dia 18 de Setembro de 2017, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

3. Cada lote corresponde a um tipo de bem, conforme relacionado no Anexo I.

4. O valor mínimo estabelecido para o referido Leilão é de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, para o total dos bens.

5. Quando do Leilão, imediatamente após o lance de cada lote aceito pelo Município de Mariópolis, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo sua identidade, endereço comprovado, CNPJ ou CPF, para emissão do recibo de pagamento.

6. Os pagamentos serão à vista, no ato da arrematação através de emissão de boleto bancário. Somente será considerado efetivado, se realizado por cheque ou outro documento bancário, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta bancária do Município de Mariópolis.

7. O leiloeiro será um funcionário do Município, o qual será designado pelo Prefeito Municipal conforme Portaria nº 151/2017, não sendo necessário o pagamento de comissão ao referido leiloeiro.

8. O arrematante poderá retirar o lote a partir do quinto dia útil subseqüente ao da realização do leilão, mediante comprovação de quitação do valor total arrematado.

9. A liberação do lote, cujo valor arrematado seja pago com cheque não visado, ficará vinculado à compensação do mesmo e liberação pelo banco, do valor correspondente, tanto para os arrematantes estabelecidos em Mariópolis quanto para os estabelecidos em outros municípios.

10. O Município de Mariópolis não fornecerá aos arrematantes Certidões Negativa de multas, entretanto se responsabiliza pelas infrações existentes até a data da retirada dos bens.

11. O bem ora leiloado é inservível para o Município de Mariópolis, ou seja, foi destinado à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção ser muito alto. Podem apresentar ferrugens generalizadas na lataria, motores e caixas danificados e/ou com falta de peças e acessórios. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.

12. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência de propriedade dos bens e equipamentos, serão de responsabilidade dos arrematantes, ficando os mesmos obrigados a efetuar a transferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação. Transcorrido esse prazo, não serão fornecidas 2^{as} vias de recibos de transferências, sob qualquer alegação, inclusive perda ou extravio.

13. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance mínimo estipulado pelo Município de Mariópolis, ou por qualquer outro motivo, a seu exclusivo critério.

14. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção do lote arrematado. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas nas dependências da Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis, com a intenção de efetuar reparos mecânicos, como tentativa de colocar os bens em movimento.

15. O recibo de venda dos veículos será emitido exclusivamente em nome do arrematante do lote e será entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a quitação.

16. Conforme regulamentação interna, é vedada a participação de funcionários e/ou servidores do Município de Mariópolis, como pretendentes em quaisquer processos de alienação de bens e/ou equipamentos.

17. De conformidade com o Art. 335 do Código Penal, fica vedado aos participantes impedir, perturbar ou fraudar Concorrência Pública ou venda em hasta pública promovida pela administração federal, estadual ou municipal ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei.

18. O Município de Mariópolis se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. Dos anexos:

Anexo I – Composição e Discriminação dos Lotes Integrantes do Edital.

20. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo leiloeiro oficial no dia da realização do Leilão.

21. O leilão será realizado em até duas datas. Na primeira data e na segunda data, serão aceitos apenas lances iguais ou superiores ao valor da avaliação do bem.

22. Os bens móveis poderão ser arrematados por PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS.

23. A **PESSOA FÍSICA** interessada em participar do leilão deverá se dirigir ao local da sua realização, na data e hora estabelecida, portanto documento de identidade e **CPF** (Cadastro de Pessoa Física - MF) e **comprovante de residência**.

24. A **PESSOA JURÍDICA** interessada em participar do leilão, através de seu representante legal, deverá se dirigir ao local da sua realização, na data e hora estabelecida, devendo portar os seguintes documentos:

a) Documento de identidade do representante na sessão do leilão;

b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (MF) do representante na sessão do leilão;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **no caso de sociedades comerciais**;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **no caso de sociedades por ações**; nesse caso deverá ser comprovada a respectiva publicação do ato;
- e) inscrição do ato constitutivo, **nas sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Em qualquer dos casos previstos nos itens “c”, “d” ou “e”, a **PESSOA JURÍDICA** deverá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração - com firma reconhecida se for por instrumento particular - exceto quando ocorrer o estabelecido no item “g”.
- g) Caso o representante da **PESSOA JURÍDICA** seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que este apresente os documentos previstos nos itens “a” e “b”, e um dos demais atos constitutivos (“c”, “d” ou “e” – conforme o caso);
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;
- i) Prova de Regularidade **da Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas - CNDT**, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- k) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS**, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.
- l) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
25. A falta dos documentos constantes para PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA, impossibilitam a participação do interessado no certame.

Mariópolis, 30 de Agosto 2017.

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo

ANEXO I AO EDITAL N.º 2/2017 - LEILÃO PÚBLICO

COMPOSIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES INTEGRANTES DO EDITAL

PROCESSO N.º 455/2017

LOTE N.º	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	Camioneta GM Bonanza, Ano 1991/92, Placa KFR-0300.	10.000,00
02	Retroescavadeira JCB 3C 4x2 n.º 2132.432 ano: 2008 modelo 3C4WD n.º série do motor: 029043.	23.000,00
03	Marca/Modelo VW 18.310 Titan Chassi:9BWKR82T44R432361 Placa n.º BSF-9752.	20.000,00
VALOR TOTAL MÍNIMO DOS BENS		R\$ 53.000,00

Obs.: O valor mínimo deste Anexo foi determinado por avaliação prévia efetuada por Comissão especialmente designada através da Portaria n.º 147/2017, de 11.08.2017 e Lei n.º 35/2017 de 25.08.2017.

Mariópolis, 30 de Agosto de 2017.

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo